



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Exigência Legal:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 3.605, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capela do Alto (SP), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Abertura de Processo Licitatório para Contratação de prestação de serviço para Destinação final de resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, resíduos verdes (resíduos de poda e jardinagem) e entulhos para uma quantidade estimada de aproximadamente 200 (duzentas) toneladas mensais, totalizando 2.400 toneladas em 12 meses, para atender às necessidades do Setor de Limpeza Pública.

**Espécie/Modalidade de licitação:** Concorrência Pública.

#### **1. Informações Básicas:**

Unidade Requisitante: Meio Ambiente

#### **2. Descrição da necessidade da contratação:**

A contratação do serviço acima elencado atenderá às necessidades do descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos volumosos, tais como móveis inservíveis, resíduos verdes (resíduos de poda e jardinagem) e entulhos, recolhidos da população ou de logradouros e áreas públicas quando descartados incorretamente, contribuindo com a limpeza do Município.

A contratação deste serviço traz diversos benefícios. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

- 1. Descarte ambientalmente correto destes resíduos:** Locais licenciados seguem normas técnicas e ambientais para o recebimento. Encaminhar a estes locais demonstra a responsabilidade da Prefeitura Municipal
- 2. Evita o acúmulo de resíduos em áreas de transbordo:** O acúmulo de resíduos volumosos em terrenos públicos sem o devido controle ou o encaminhamento contínuo para locais de descarte final. A remoção posterior desses materiais acumulados pode gerar custos extras com transporte, destinação e limpeza.
- 3. Melhoria da limpeza urbana e do aspecto visual da cidade:** A retirada desses resíduos dos logradouros públicos e das residências evita o acúmulo de entulho em vias públicas, terrenos baldios e calçadas, contribuindo para um ambiente mais limpo, organizado e agradável para os moradores e visitantes.
- 4. Estímulo ao descarte ambientalmente correto:** A iniciativa orienta e incentiva os cidadãos a descartarem corretamente seus resíduos, promovendo a conscientização ambiental e o cumprimento das normas de limpeza urbana e gestão de resíduos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

5. **Aproveitamento de materiais recicláveis ou reutilizáveis:** Parte dos materiais coletados pode ser encaminhada para triagem e reciclagem.
6. **Evita acidentes e obstruções:** Resíduos volumosos descartados em locais inadequados, como calçadas ou vias públicas, podem causar acidentes com pedestres, ciclistas e motoristas, além de obstruir a passagem e atrapalhar a acessibilidade urbana.
7. **Redução de focos de proliferação de vetores de doenças:** A remoção de materiais acumulados contribui significativamente para o combate a criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, além de evitar o abrigo de roedores e outros animais peçonhentos.

### **3. Descrição dos requisitos da contratação:**

- a) A contratada deve dispor de local licenciado junto ao órgão ambiental competente para descarte dos resíduos;
- b) O local licenciado deve dispor de balança para o controle do volume de resíduos recebidos;
- c) A distância entre a Prefeitura de Capela do Alto até o local licenciado deve ser menor ou igual a um raio de 40 (quarenta) km.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### **4. Levantamento de mercado:**

Através da obtenção de propostas comerciais com fornecedores da área, obteve-se os valores praticados para a realização desta prestação de serviço. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa. Seguem em documento anexo essas análises e pesquisas.

### **5. Descrição da solução como um todo:**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação da empresa do ramo ambiental para a realização dos estudos.

### **6. Estimativa das quantidades e valor a serem contratadas:**

O custo médio estimado total da presente contratação é de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais por tonelada. Estima-se a necessidade de 200 (duzentas) toneladas por mês, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) toneladas para os próximos 12 meses, totalizando R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

### **7. Justificativas para parcelamento ou não da solução:**

Sugere-se que o objeto seja contratado de forma que não seja realizado o parcelamento do objeto, pois o serviço de destinação de resíduos em local licenciado configura um objeto com execução **contínua**, cujo fracionamento comprometeria a efetividade da gestão ambiental. A contratação de múltiplos prestadores, cada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

um com um local distinto, inviabiliza o controle centralizado da origem, transporte, recebimento e destinação final dos resíduos.

### **08. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras aquisições no âmbito da Prefeitura Municipal.

### **09. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Como resultados esperados, deseja-se:

- Destinação final adequada dos resíduos;
- Cumprimento das normas legais e ambientais;
- Prevenção de acúmulo de resíduos em área de transbordo;
- Prevenção de acúmulo de resíduos em logradouros e áreas públicas;
- Transparência e rastreabilidade;
- Redução de impactos Ambientais;
- Melhoria da limpeza urbana e do aspecto visual da cidade.

### **10. Possíveis impactos ambientais e tratamentos:**

A finalidade desta contratação objetiva diminuir os impactos ambientais no município e demonstra a responsabilidade ambiental da Prefeitura, visto que esta ação atua na prevenção do acúmulo de resíduos em logradouros, áreas públicas, áreas de transbordo, garantindo a destinação adequada e controlada dos resíduos volumosos. Além disso, contribui para a melhoria da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população, ao evitar a proliferação de vetores de doenças e a degradação dos espaços urbanos.

### **11. Declaração de Viabilidade:**

Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

### **12. Responsável pela elaboração do ETP:**

Rafael Alves Wincler – Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Capela do Alto/SP, 05 de maio de 2025.

---

Rafael Alves Wincler  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

Fone/Fax (15) 3267-8800

### **13. Decisão da Autoridade Competente:**

De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento.

Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Capela do Alto/SP, 05 de maio de 2025.

---

Henrique Daniel Leme  
Prefeito Municipal de Capela do Alto



## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

0DA98343B7C448718D3FBE3878C97705

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAFAEL ALVES WINCLER em 22/05/2025 17:05:17  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.508-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 23/05/2025 16:31:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.178-02  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0DA98343B7C448718D3FBE3878C97705>